

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## PORTARIA Nº. 357-2/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

**NOMEIA DE FORMA EXPLICITA O GESTOR E O FISCAL DA ORDEM DE SERVIÇO ABAIXO ELENCADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SEM DETRIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA 52-1/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

### CONSIDERANDO:

I – A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – Decreto Nº 076/2021 de 13 de agosto de 2021;

III – Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

IV – Os princípios norteadores da Administração Pública.

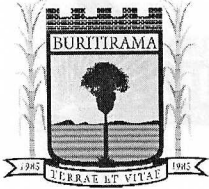
### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para executar a gestão do contrato elencado abaixo, o colaborador **ANTONIO AGRIPINO DA SILVA NETO**, identificado pela **matrícula nº 483** e como suplente o colaborador **MARCELO EVERTON ALVES FERREIRA**, identificado pela **matrícula nº 999** e para executar a fiscalização do contrato elencado abaixo, o colaborador **JOSÉ EVANDO FERREIRA DA SILVA**, identificado pela **matrícula nº 584** e como suplente o colaborador **MIGUEL MARQUES DE SOUZA**, identificado pela **matrícula nº 436**:

CONTRATADO	Nº ORDEM DE SERVIÇOS	INICIO	FIM
FAGNER FRANCISCO DO NASCIMENTO	014/2024	17.04.2024	16.07.2024

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
Portal: [www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br) – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**Parágrafo Único** – Os (as) servidores (as) supra designados (as) como Gestor (a) e Fiscais de Contratos deverão:

a) Expedir relatório mensal em que deve ressaltar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos acima trazidos.

b) Controlar o prazo de vigência do Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, encaminhar solicitação de prorrogação à unidade de Contratos;

c) Comunicar à unidade competente, irregularidades cometidas, passíveis de penalidades, após os contatos prévios com a contratada;

d) Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

e) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - Ficam os (as) presentes nomeados (as) autorizados (as), sempre que julgar necessário, a solicitar assessoria especializada para o bom desempenho de suas atribuições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 17 de abril de 2024.

  
**Arival Marques Viana**  
Prefeito Municipal